



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2023**

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício que entre si celebram o Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI e o Sr. Carlos Alberto Matias do Nascimento.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87.

**CONTRATADO:** Carlos Alberto Matias do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 610.277.151-68, residente e domiciliado na Rua Soares, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação do Senhor Carlos Alberto Matias do Nascimento para prestação de serviços como Vigia junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O(a) contratado(a) obriga-se a:

- I. Zelar pelo ambiente físico da Unidade e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação vigente;
- II. Executa serviços de vigilância e segurança dos bens;
- III. Zelar pela conservação do patrimônio, comunicando qualquer irregularidade a direção;
- IV. Auxiliar na vigilância da movimentação da população no decorrer do expediente, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos mesmos, quando solicitado pela direção;
- V. Atender adequadamente a população com necessidades especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- VI. Auxiliar na locomoção da população que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente do mesmo;
- VII. Assegurar a ordem do prédio e segurança do local;
- VIII. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades extras;
- IX. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- X. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XI. Percorre toda área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providências cabíveis;
- XII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais da população, funcionários e famílias;
- XIII. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais segmentos da comunidade saúde;
- XIV. Vigiar a entrada e saída de pessoas no local de trabalho, observando atitudes suspeitas e tomando medidas necessárias a prevenção de violência;
- XV. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função
- XVI. Assumir a responsabilidade juntamente com a direção e equipe da Unidade quanta a:
  - a. Disciplina;
  - b. Ordem;
  - c. Higiene, e
  - d. Pontualidade;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas à área.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessárias a realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;
- IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

Os serviços, objeto deste contrato terão duração de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), mais a remuneração de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), equivalente a 30% (trinta por cento), como adicional por trabalho noturno, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais), perfazendo o valor global para dois meses o total de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido ao contratado, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos e provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito do contratado;
- II. Pelo término do prazo contratual;
- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V. Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o contratado não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

**CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO**

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia (PI), 31 de outubro de 2023.

**NILDA DE SOUSA**  
**SOARES:2945491**  
**3387**

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
Dados: 2023.10.31 12:10:00 -03'00'

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara  
Contratante

*Carlos Alberto Matias do Nascimento*  
Carlos Alberto Matias do Nascimento  
CPF: 610.277.151-68  
Contratado

Testemunhas:

1º *Helena Fernandes Pereira*  
CPF: 087.475.583-01

2º *Marconi Viegas de Figueiredo*  
CPF: 1002.741.373-05